



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 002, DE 2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 1/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autorização Legislativa para desafetação
de bem público e sua alienação.*

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetado do uso público e transformado em bem dominial o imóvel público correspondente à Rua Felipe Neri de Campos constantes do memorial descritivo e desenho planimétrico, localizado no município de Votorantim-SP, conforme descrição constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a referida área pública ao interessado, mediante os procedimentos legais cabíveis, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente.

Art. 3° A alienação será realizada pelo valor de mercado, conforme avaliação realizada por laudo técnico competente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Art. 4° O recurso obtido com a venda da referida área será destinado a investimentos em prol do município.

Art. 5° As despesas, taxas e impostos decorrentes das escriturações da alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 26 de Fevereiro de 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Terreno de formato irregular, situado no Bairro do Protestantes, faz frente para a Rua Felipe Neri de Campos, onde mede 12,62 metros, distante 96,00 metros do alinhamento da guia; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede em curva à direita 6,52 metros, segue em reta por mais 48,99 metros, deflete à esquerda segue em reta por 1,39 metros, deflete à direita e segue em reta por 26,82 metros deflete a esquerda segue em reta por 0,74 metros, deflete à direita e segue por 9,98 metros; do lado esquerdo de igual orientação mede 90,72 metros no fundo mede 7,25 metros, confrontando em todas essas extensões com propriedade de Bandeiras Administração de Bens Ltda.; encerrando o perímetro perfazendo uma área de 842,00 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício nº 1/2025

Ref.: Processo nº 3738/2024

Votorantim, 26 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 que fazemos acompanhar da seguinte

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

A presente proposta fundamenta-se na necessidade de desafetação de trecho da Rua Felipe Neri de Campos transformando-a em bem passível de alienação. A medida está amparada no disposto no art. 76, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), que dispõe sobre a alienação de bens públicos, bem como quanto a conversão de vias inservíveis em bens alienáveis.

O imóvel objeto da presente desafetação perdeu sua função pública original, tornando-se um espaço ocioso e suscetível a problemas de segurança e descarte irregular de resíduos conforme vasto conjunto probatório ao longo dos anos.

Além da documentação juntada aos autos do procedimento 3738/2024 demonstram que a referida rua encontra-se encravada em imóveis de um único proprietário em toda sua extensão, e sendo assim perdeu sua finalidade.

A venda da área à particular interessado, especialmente a proprietário lindeiro, está em conformidade com o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando o melhor aproveitamento do patrimônio público.

Além disso, a transação proporcionará recursos financeiros ao município, que poderão ser revertidos em melhorias urbanas e segurança pública beneficiando a coletividade. Desta forma, o projeto atende ao interesse público e segue as exigências legais aplicáveis à matéria.

Desta forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminhamos o presente projeto solicitando seja recebido e processado nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sermos atendidos, reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Melo Kriguer



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM – SP